GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
PERITO BIOQUÍMICO TOXICOLOGISTA, PERITO CRIMINAL E DE PERITO
CRIMINAL ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL N.º 19/2006 – PCES PERITO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O DELEGADO-CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PC/ES) torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** aos cargos de Perito Criminal e de Perito Criminal Especial da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, referente ao concurso público PCES, Edital n.º 1/2005.

1. Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da perícia médica, nível, cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**LOCAL:** Departamento Médico Legal da PCES, Rua José Faria, s/n.º – Santa Luiza, Vitória/ES.

DATA: 15 de dezembro de 2006. HORÁRIO: 14 horas

#### 1.1 NÍVEL SUPERIOR

#### 1.1.1 PERITO CRIMINAL

00000214, Roberta Kelly da Silva e Silva.

## 1.1.2 PERITO CRIMINAL ESPECIAL

00000003, Bruno Pimentel Dias.

### 2. DA PERÍCIA MÉDICA

- 2.1 A perícia médica avaliará o candidato como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo.
- 2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência**, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 2.2.1 O referido laudo médico será retido pela PCES.
- 2.3 A não-observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.4 Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo, o candidato será eliminado do concurso.
- 2.5 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

# 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência considerados aptos na perícia médica será publicada no *Diário Oficial do Estado de Espírito Santo* e divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pcesperito2006, na data provável de 19 de dezembro de 2006.

ANDRÉ LUÍS DOS REIS NEVES Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado de Espírito Santo